



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**PORTARIA Nº 018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Jonas Martins Faustino, no uso de suas atribuições legais e,

*CONSIDERANDO, a necessidade de adequado controle do Patrimônio da Câmara Municipal;*

*CONSIDERANDO, a necessidade de promoção de um inventário anual.*

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1.º** - Designar as servidoras Kátia de Souza Moreno Amorin, RG nº. 1386137 SSP/MS, Adriana Paulino de Souza Mussopapo, RG nº. 029556615 SSP/SP e Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, RG nº 1629932 SSP/MS, sob a presidência da primeira para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem comissão para elaboração do inventário analítico do patrimônio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo.

**ARTIGO 2.º** - Os trabalhos deverão se iniciar a partir da publicação da presente portaria, podendo ser concluído até 31 de dezembro de 2015, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para após confrontação com o Balanço Patrimonial.

**ARTIGO 3.º** - A Comissão, no prazo a que alude o artigo anterior também deverá: a) atualizar o sistema de controle dos bens, direitos e haveres; b) arquivar todas as documentações pertinentes aos bens da Câmara; c) afixar as plaquetas de identificação nos bens móveis; d) elaborar termo de responsabilidade e guarda aos setores (administrativo, financeiro, presidência, etc.) referentes aos bens que se encontram disponibilizados e colher dos



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

responsáveis as assinaturas no referido termo; e) efetuar a reavaliação e depreciação de bens; f) informar o setor de contabilidade de todas as ações pertinentes ao patrimônio.

**ARTIGO 4.º** - Havendo bens considerados inservíveis para a administração, estes deverão integrar inventário analítico separado, para os fins que a lei prevê.

**ARTIGO 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6.º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMpra - SE**

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2015.

Jonas Martins Faustino  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

Ruy Fernandes Castelo Branco  
1º Secretário